



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 73 A 77 POLEGADAS SMART TV, afim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, em concordância com o disposto no artigo 27 da Lei nº 21.792/2023 e demais incisos, tem como competências, dentre outras:

I - a formulação das políticas estaduais de habitação e obras públicas, bem como o planejamento, o monitoramento e o acompanhamento de sua execução, de seu fornecimento ou da prestação de serviços a elas relacionadas, também a respectiva captação de recursos;

II - a formulação da política pública, o inter-relacionamento institucional com os órgãos federais competentes e a elaboração de planos relativos ao setor do transporte aeroviário, bem como as pesquisas científica e tecnológica nas áreas de transportes e obras públicas;

III - a formulação da política dos distritos agroindustriais;

IV - a participação nas negociações de empréstimos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o financiamento de programas, projetos e obras de sua competência; e

V - o planejamento, a direção, a execução, o controle, a regulação e a avaliação das ações setoriais a cargo do Estado relativas às concessões e a outras parcerias público- privadas sob sua competência;

2.2. Nota-se que a SEINFRA possui inúmeras responsabilidades, a presente aquisição funcionará como uma ferramenta para acompanhamento e análise das referidas políticas públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEVISORES: Tipo painel LED, Tamanho da tela de 73" a 77". Resolução (modo TV) 3840 x 2160 ou superior (UHD), Frequência do painel 60Hz, Receptor Digital Integrado (DTV) Contraste (Dinâmico) 12.000:1 ou superior e Brilho Típico ou superior; Digital Noise Reduction (redução digital de ruído na imagem); Parental Control (controle dos pais). Smart TV Conectada (Internet) - acesso Wi-Fi ou cabo (LAN/RJ45), Netflix/YouTube. Sleep Timer Sim EPG (Electronic Program Guide - Guia Eletrônico de Programação).	Unidade	3	R\$ 5.857,28	R\$ 17.571,84

<p>Produto ecológico (menor consumo de energia). CONEXÕES: Vídeo Componente 1 ou superior, mínimo 02 entradas HDMI, mínimo 02 entradas USB. Saída de áudio analógica (RCA) ou tecnologia superior. 100% novo e de primeiro uso. Demais especificações deverá ser igual ou superior ao descrito. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
---	--	--	--	--

3.1. O valor total para esta aquisição é de **R\$ 17.571,84 (dezesete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. Para efeito de julgamento o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”.

3.3. Nenhum item será adjudicado com valor acima daquele constante deste Termo de Referência.

3.4. Os produtos a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá anexar juntamente com a proposta, o prospecto, sendo: FOLDERS, ENCARTES, FOLHETO TÉCNICOS ou

CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), localizada na Rua 5, nº 813, Ed. Palácio de Prata, 7º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO, **em até 15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues devidamente montados e em condições de uso imediato.

5.3. O transporte e a entrega, do objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga.

5.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais.

5.5. O aceite ou aprovação dos bebedouros pela SEINFRA não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Infraestrutura, as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O instrumento de contrato será dispensado em consonância ao artigo 62 § 4 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser substituído pela respectiva Nota de Empenho.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA

8.1. Os produtos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato.

9.2. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação.

9.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

9.4. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental.

9.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEINFRA.

9.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do empenho.

9.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta

da entrega dos produtos contratados.

9.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e exigir a utilização por seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados e aprovados pela legislação em vigor, ficando por sua conta seu fornecimento, antes do início da execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

10.2. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de e-mail, juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

10.3. Informar o local, data, hora e prazo para a entrega do material e todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto.

10.4. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.5. Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal.

12.2. Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará-a por meio do responsável pela Aquisição. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção da respectiva Nota Fiscal.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal por meio do responsável pela Aquisição correspondente ao fornecimento dos produtos.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço contratado será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

15.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

15.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada

judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **RIVael AGUIAR PEREIRA, Superintendente**, em 27/04/2023, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 27/04/2023, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46786317** e o código CRC **7D281909**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

RUA 5 833 Qd.5 Lt.23, EDIF PALACIO DO PRATA, SALA 509 - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência: Processo nº 202320920000184



SEI 46786317